

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 05/2021

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 16107/2020-97 referente ao empreendimento denominado Brasil Terminal Portuário S. A., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, comprometeu-se a implementar investimentos em projetos, serviços e obras vinculados à responsabilidade social, no montante limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme relação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com seus respectivos prazos, indicadas abaixo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da Brasil Terminal Portuário S.A., CNPJ 04.887.625/0001-78, Sr. Ricardo Arten Gorzelak, portador da cédula de identidade RG nº 7.993.039-6 e CPF nº 187.122.938-30; Steen Larsen, Passaporte nº P/DNK/211614538, CPF: 244.699.288-95; Marcio Guiot Braga Martins Pereira, RG nº 093.300.119 e CPF nº 028.319.757-94.

MEDIDA	PRAZO
I. Comprovar o cumprimento da política Municipal de Resíduos da Construção Civil.	60 (sessenta) dias após a assinatura do TRIMMC
II. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia de todos os relatórios periódicos previstos na licença de operação (do primeiro até o mais recente)	90 (noventa) dias após a assinatura do TRIMMC
III. Elaborar Plano de comunicação de riscos de acordo com as diretrizes indicadas no Anexo I. a. Obs.: O Plano deverá ser apresentado	90 (noventa) dias após a assinatura do TRIMMC

<p>aos órgãos competentes da PMS (Defesa Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e ao Corpo de Bombeiros para aprovação;</p> <p>b. Após sua aprovação o Plano deverá ser apresentado à comunidade vizinha à empresa (funcionários, colaboradores, empresas vizinhas e população inserida na Área de Influência)</p>	
<p>IV. Reforma e ampliação do Edifício do Centro da Juventude para espaço de assistência social, cultural e policlínica da Vila Gilda - Zona Noroeste, conforme Anexo II (descritivo Programa Básico)</p>	<p>a) Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TRIMMC, entrega e apresentação de todos os projetos executivos;</p> <p>b) Até 12 (doze) meses para execução da obra, após aprovação da PMS de todos projetos executivos elaborados pela BTP.</p>

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Complementar 793/2013 e alterações posteriores; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 02 (dois) anexos.

Santos, 14 de dezembro de 2021.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB